



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 241, de 15 de dezembro de 2020.**

**EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Emergência e as medidas de enfrentamento no âmbito desta Municipalidade em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da coronavírus;

Considerando que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no município de Porteiras, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

Considerando a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstritas a situação emergencial causada pela COVID-19;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Considerando que se faz necessária a continuidade dos trabalhos enfrentamento da disseminação do novo coronavírus designados em instrumentos normativos municipais anteriormente publicados;

Considerando o estado de calamidade pública no Município de Porteiras reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, e o Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, que prorrogou o isolamento social em todo o Estado do Ceará, instituiu novas políticas de regionalização do isolamento social;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vigência do Decreto Municipal nº 205, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 212, de 31 de março de 2020; Decreto Municipal nº 214, de 05 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 217, de 20 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 220, de 29 de maio de 2020; e Decreto Municipal nº 224, de 14 de julho de 2020, em conformidade com os referidos diplomas, bem como todas as disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município.

Art. 2º - Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos instrumentos normativos anteriormente editados pelo município de Porteiras.

Art. 3º - Ficam mantidos:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto no Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - vedação, em todo o território do município de Porteiras, à realização de festas em ambientes abertos ou fechados;

VI - uso obrigatório de máscara de proteção individual.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 4º - As atividades econômicas e comportamentais no município de Porteiras, no período de 15 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 33.485, deste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento no período de fim de ano.

Art. 5º - Ficam vedadas as atividades de entretenimento no local, inclusive com música ao vivo.

Art. 6º - Fica determinada a adoção de protocolo sanitário de aplicação geral a todos os setores, público ou privado, consistente em medidas de:

- I - Distanciamento social.
- II - Higiene pessoal.
- III - Limpeza e higienização de ambientes.
- IV - Comunicação.
- V - Monitoramento das condições de saúde.

Art. 7º - O município deverá elaborar novo plano de contingência, em aditivo ao existente, observado a situação atual da pandemia da covid19, podendo, inclusive, adotar barreiras sanitárias e o processo de testagem em massa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quinze (15) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 241, de 15 de dezembro de 2020, que **Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Emergência e as medidas de enfrentamento no âmbito desta Municipalidade em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 15 de dezembro de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**